

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015.

13

**Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa****PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA:****A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:****PORTARIA Nº 7.770 de 20 de outubro de 2015**

CONCEDER férias residuais ao Procurador de Justiça, JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES PIMENTA, no período de 16/11/2015 a 02/12/2015, referente ao 2º semestre de 2013, conforme procedimento MP/Nº 2015.0029.9532-08.

Vitória, 20 de outubro de 2015.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 7.771 de 20 de outubro de 2015**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, aprovados no XII processo seletivo para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 27 de outubro de 2015, nos locais indicados, para fins de entrega dos documentos contidos no item 8.6 do Edital nº 13, de 21 de março de 2014 (Regulamento do Processo Seletivo).

Ficam Advertidos os candidatos aprovados que o não comparecimento até o dia convocado, salvo autorização desta Subprocuradoria, implicará na perda da Vaga.

**LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAPARI****ENDEREÇO: Rua. Alameda Francisco Vieira Simões s/n- Bairro: Muquiçaba.**

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
29.	DIREITO	Alexandra Pereira de Souza

30.	DIREITO	Talal Suleiman Mahmoud Júnior
-----	---------	-------------------------------

Vitória, 20 de outubro de 2015.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 7.772 de 20 de outubro de 2015**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, aprovados no XIII processo seletivo para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, a comparecerem até o dia 27 de outubro do ano corrente, na Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, localizada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 - Edifício Edson Machado, Santa Helena, Vitória/ES, para fins de entrega dos documentos contidos no art. 46 da Portaria 196, de 13 de janeiro de 2015 (Regulamento do Processo Seletivo).

Ficam Advertidos os candidatos aprovados que o não comparecimento até o dia convocado, salvo autorização desta Subprocuradoria, implicará na perda da Vaga.

LOCALIDADE: VILA VELHA		
CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
13.	DIREITO	Carolina Machado Vandekolken Salles

LOCALIDADE: VITÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
73.	DIREITO	Gisella Jaegger Silva de Azevedo

Vitória, 20 de outubro de 2015.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO****SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****Protocolo 189915****PORTARIA Nº 7.779 de 20 de outubro de 2015.***Instaura a abertura do X processo simplificado de seleção de estagiários do curso de Direito para as Promotorias de Justiça.*

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Resolução CSMP nº 013/2014 e na Portaria nº 4.242/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a abertura do processo de seleção de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) para preenchimento das vagas existentes, em conformidade com a Resolução CSMP nº 013/2014 e de acordo com o quadro abaixo:

Modalidade de estágio	Vagas		Lotação	Bolsa de complementação educacional	Carga horária	Requisitos para contratação
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência				
Graduação / Direito	Cadastro de reserva	*	**	R\$ 800,00	4 horas diárias / 20 horas semanais	Ser graduando em Direito, a partir do 5º período.

\* Serão reservadas 10% das vagas existentes para pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008 e do § 2º do artigo 11 da Resolução CSMP nº 013/2014.

\*\* Lotação: Promotoria de Justiça de Afonso Claudio, Conceição do Castelo, Guaçu, Laranja da Terra, Muqui, Santa Leopoldina e Santa Teresa.

Art. 2º Além da bolsa de complementação educacional, o estagiário fará jus a auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) e a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

Art. 3º O termo de compromisso de estágio possui duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

Art. 4º O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses contados da data da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

**Capítulo I  
Da inscrição**

Art. 5º A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas nesta portaria e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e realizadas no período de **21 de outubro de 2015 a 8 de novembro de 2015**, pelo endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

Art. 7º O cartão de inscrição, a ser apresentado, na forma impressa, no dia da aplicação da prova, é gerado a partir da confirmação dos dados no momento da inscrição.

Art. 8º Após o término do período de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a relação das inscrições deferidas, sendo facultada a apresentação de recurso à Comissão de Seleção de Estagiários, no prazo de dois dias, na forma dos artigos 28 e 29.

## Capítulo II

### Dos candidatos com deficiência

Art. 9º Para efeito desta portaria considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) c/c os artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

Art. 11. O candidato deverá encaminhar, por meio de formulário próprio, conforme Anexo I, laudo médico, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e carimbo indicando o número do CRM e a especialidade médica.

§ 1º A documentação especificada no *caput* deve ser enviada, **durante o período de inscrições**, ao e-mail coes@mpes.mp.br.

§ 2º O candidato que, no período das inscrições, não cumprir com o disposto neste artigo, não será considerado pessoa com deficiência, bem como não terá as condições especiais atendidas.

Art. 10. A deficiência e a necessidade de tratamento diferenciado para realização da prova serão declaradas no ato da inscrição.

Art. 12. Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 13. Não havendo candidato com deficiência aprovado, as vagas ficam liberadas para os demais candidatos.

## Capítulo III

### Das avaliações

Art. 14. O processo de seleção será constituído conforme segue:

AREA DE ESTAGIO	PROVA/TIPO	AREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
DIREITO	Discursiva	Direito	4	2,5
	TOTAL DE PONTOS			10

Art. 15. A prova de Direito será dividida conforme abaixo:

- I. uma questão de Direito Constitucional;
- II. uma questão de Direito Civil;
- III. uma questão de Direito Processual Civil;
- IV. uma questão de Direito Penal.

Art. 16. O conteúdo programático da prova discursiva consta no Anexo II.

## Seção I

### Da prestação das provas

Art. 17. As provas terão duração total de 2 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia **25 de novembro de 2015**, no horário das **14h às 16h30min**, na Promotoria de Justiça do Município para a qual concorre à vaga:

Local da Vaga	Endereço	Local
Afonso Cláudio	Avenida Presidente Vargas, nº 405, Centro.	Promotoria de Justiça
Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro.	Promotoria de Justiça
Guaçuí	Av. Agenor Luiz Tomé, s/nº, Parque de Exposições.	Promotoria de Justiça
Laranja da Terra	Rua Luiz Obermuller Filho, nº 115, Centro.	Promotoria de Justiça
Muqui	Rua Coronel Marcondes, 20, Centro.	Promotoria de Justiça
Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº1329, Centro.	Promotoria de Justiça
Santa Teresa	Av. Maria Angélica Vervolet dos Santos, nº 358, Vale Canaã.	Promotoria de Justiça

Art. 18. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, trajado de forma compatível e munido de cartão de inscrição impresso, caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, e documento de identificação original e com foto.

§ 1º Serão considerados os seguintes documentos de identificação, expedidos por órgão oficial há, no máximo, 10 (dez) anos:

- I - Cédula de Identidade (RG);
- II - Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- III - Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- IV - Passaporte;
- V - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - Certificado Militar.

§ 2º Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto como Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, carteira de estudante, crachás, dentre outros.

Art. 19. Após o fechamento dos portões, não serão admitidos retardatários, sob pretexto algum, e não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Art. 20. Os candidatos serão esclarecidos pelo fiscal, no momento de aplicação da prova, sobre:

- I - objetos de uso permitido e não permitido durante a realização da prova;
- II - acomodação de pertences pessoais;

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015.

- III - possibilidade de ausentar-se da sala durante a aplicação da prova;
- IV - tempo para a realização da prova;
- V - necessidade de alteração de dados cadastrais;
- VI - demais informações necessárias.

Art. 21. Os candidatos de direito poderão consultar o código não comentado referente às matérias cobradas na referida portaria.  
Parágrafo único. Não serão fornecidos ao candidato esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

Art. 22. Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas nesta portaria:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de prova;
- II - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- III - não apresentar documento de identificação conforme previsto nesta portaria;
- IV - ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal ou levando material sem autorização;
- V - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- VI - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- VII - estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- IX - não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- X - estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- XII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova.

## **Seção II**

### **Do julgamento das provas**

Art. 23. A prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 4 questões, conforme áreas de conhecimento estabelecidas no artigo 15, sendo estabelecido 25 pontos por questão, conforme critérios de avaliação abaixo. A nota final da prova será a soma dos pontos das questões.

- a) acerto da resposta e grau de conhecimento do tema - 0 a 12,5 pontos;
- b) fluência e coerência da exposição - 0 a 7,5 pontos;
- c) correção (gramatical e jurídica) da linguagem - 0 a 5 pontos.

Art. 24. A prova discursiva será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo cinquenta por cento do valor total da prova, ou seja, **50 (cinquenta) pontos**.

## **Seção III**

### **Dos critérios de desempate**

Art. 25. Na hipótese de igualdade da pontuação final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- I - maior nota na questão de Direito Constitucional;
- II - maior nota na questão de Direito Civil;
- III - maior nota na questão de Direito Processual Civil;
- IV - maior nota na questão de Direito Penal;
- V - maior idade.

## **Capítulo IV**

### **Do resultado final**

Art. 26. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, integrando o resultado as listas da ampla concorrência e especial (candidatos com deficiência), divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

## **Capítulo V**

### **Dos recursos**

Art. 27. O candidato pode recorrer contra a correção da prova discursiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação.

Art. 28. Para interposição de recurso, o candidato deve utilizar o formulário constante do Anexo III desta portaria e enviar ao e-mail [coes@mpes.mp.br](mailto:coes@mpes.mp.br).  
Parágrafo único. O formulário deverá ser anexado, na forma digitalizada, constando o tipo de recurso a ser interposto no assunto do e-mail.

Art. 29. Os recursos serão recebidos e processados pela Comissão de Seleção de Estagiários, com a emissão de parecer técnico quanto aos questionamentos apresentados, na forma da Resolução CSMP nº 013/2014.

Art. 30. Não será conhecido recurso:

- I - interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta portaria;
- II - que não contenha fundamentação;
- III - que não atenda às instruções constantes nesta portaria;
- IV - com conteúdo ofensivo à banca examinadora.

Art. 31. Sendo conhecido e provido, o recurso poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação obtida inicialmente pelo candidato para uma superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação se não obtiver a pontuação mínima exigida para habilitação.

## **Capítulo VI**

### **Da homologação**

Art. 32. O resultado final, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado por ato da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

## **Capítulo VII**

### **Da convocação e da contratação**

Art. 33. O candidato aprovado no processo seletivo é convocado, por ato da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, publicado no Diário Oficial do Estado, observadas a ordem de classificação e as listas de ampla concorrência e especial.

Art. 34. Mediante autorização da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, os candidatos aprovados podem ser convocados para exercer suas atividades em lotação diversa das descritas no quadro do art. 1º.

§ 1º É facultado ao candidato aceitar ou não a contratação, nos termos deste artigo.

§ 2º O candidato que aceitar a contratação para outra localidade será automaticamente eliminado da listagem de classificação final, caso contrário, permanecerá na lista de espera.

Art. 35. São requisitos para contratação de estagiários de graduação no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos termos da presente portaria:

I - ser aprovado no processo de seleção;

II - ser brasileiro ou estrangeiro, neste último caso, observando o disposto no artigo 4º da Lei 11.788/2008;

III - ser graduando em Direito, a partir do 5º período, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em disciplina de período anterior;

IV - estar matriculado em instituição de ensino, oficial ou reconhecida, devidamente conveniada com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e possuir frequência regular;

V - ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades, a critério da Administração Superior.

Art. 36. A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:

I - currículo;

II - declaração da entidade de ensino superior, indicando o período ou o ano em que está matriculado;

III - declaração indicando o professor orientador do estágio;

IV - uma foto 3x4, colorida e recente;

V - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

VI - cópia do Título de Eleitor;

VII - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses;

VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

X - atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

XI - certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;

XII - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;

XIII - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;

XIV - atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;

XV - declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

XVI - declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;

XVII - outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio.

## Capítulo VIII

### Das disposições finais

Art. 37. Serão preenchidas as vagas descritas na presente portaria, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com o interesse público e a capacidade financeira e orçamentária da instituição.

Art. 38. Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

Art. 39. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

Art. 40. É incompatível com o estágio no Ministério Público, o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, como a advocacia, pública ou privada, ou estágios nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou nas Polícias Civil ou Federal.

Art. 41. O estagiário de graduação fica condicionado a encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos, a cada 6 (seis) meses, declaração da instituição de ensino comprovando que encontra-se matriculado e cursando regularmente o curso de graduação.

Art. 42. Os anexos desta portaria serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br), na página da seleção.

Art. 43. Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 20 de outubro de 2015.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

## ANEXO I

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - COES

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato:	
Nº de inscrição:	
CPF:	
CID:	
Documentos anexados:	
Necessidade de tratamento diferenciado para realização da prova:	
Data	Assinatura do candidato

Vitória (ES), Quarta-feira, 21 de Outubro de 2015.

17

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Direito Civil:** Teoria Geral do Direito Civil - pessoa e direitos de personalidade; fato, ato e negócio jurídico. Ato antijurídico. Bens. Prescrição e Decadência. Noção Geral de obrigação. Direito das Obrigações. Pessoa e Direitos da Personalidade. Fato e Ato e Negócio Jurídicos. Ato antijurídico. Bens. Prescrição e decadência. Noção geral de obrigação.

**Direito Constitucional:** Teoria Geral do Direito Constitucional. Teoria da Constituição - Eficácia da Constituição; Hermenêutica e interpretação Constitucional. Ministério Público: disposições constitucionais. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais.

**Direito Processual Civil:** Teoria Geral do Processo - princípios do processo; jurisdição; ação e processo.

**Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal - princípios constitucionais do direito penal; norma penal.

**ANEXO III**

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - COES  
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nº de inscrição:	
CPF:	
Recurso contra:	
1. ( ) indeferimento de inscrição	4. ( ) correção da prova discursiva
2. ( ) gabarito preliminar	5. ( ) resultado final
3. ( ) questões da prova objetiva	
Questionamento:	
Fundamentação:	
Data:	

Utilize um formulário para cada questão.

**ANEXO V - RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

RAZÃO SOCIAL - NOME DA INSTITUIÇÃO	ABREVIACÃO
Ação Educacional Claretiana	Claretiano Centro Universitário
Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário (PIO XII)	AEIOU - PIO XII
Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA	Faculdade Novo Milênio
Associação Educacional de Vitória	AEV
Centro de Ensino Superior de Vitória/União Capixaba de Ensino Superior LTDA	Cesv - Uces
Editora e Distribuidora Educacional S/A - Guarapari	Faculdade Pitágoras de Guarapari
Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A.	Multivix Vitória
Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A.	Faculdade Capixaba de Nova Venécia - Multivix
Faculdade Casa do Estudante	Face
Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo	ISJB
Faculdade de Direito de Vitória	FDV
Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas	Fadileste
Faculdade de Ensino Superior de Linhares	Faceli
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre	Fafia
Faculdade Espírito Santense - União Capixaba de Ensino	Faesa - Campus III - Unicape
Faculdade Européia de Vitória	Faev
Faculdade Metropolitana São Carlos - Bom Jesus do Itabapoana	Famesc
Faculdade São Geraldo	São Geraldo
Faculdades Integradas Espírito Santense	Faesa - Campus I
Fundação de Assistência e Educação	Faesa - Campus II
Fundação Educacional Presidente Castelo Branco	FPCB
Fundação Educacional Vale do Itapemirim	FDCI
Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças	Fucape
Fundação São João Batista - Mantenedora das Faculdades Integradas de Aracruz (FAACZ)	FSJB
Instituto Candido Mendes	Icam
Instituto de Educação Século XXI LTDA.	Faculdade Venda Nova do Imigrante - Faveni
Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos	Fasserra
Instituto de Ensino Superior de Nova Venécia	Inesv
Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo - IESSES	Ieses - Facastelo - Unes
Instituto Ensinar Brasil - Rede de Ensino Doctum	Doctum
Instituto Vale do Cricaré S/C LTDA - São Mateus ES	Faculdade Vale do Cricaré - FVC
Saberes Instituto de Ensino LTDA EPP	Faculdade Saberes
Sociedade Capixaba de Educação LTDA	Soce - Pitágoras Linhares - Unilinhares
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA	Estácio de Sá
Sociedade Educacional do Espírito Santo	Sedes - UVV
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA - UNIASSELVI	Uniassearvi
U.C.L. - Associação de Ensino Superior Unificado do Centro Leste	UCL
União de Educação e Cultura Gildásio Amado	Unesc
União Social Camiliana - Centro Universitário São Camilo Espírito Santo	São Camilo
Universidade Federal do Espírito Santo	Ufes